



EDITAL Nº 064-2013

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004-2013

O Município de Serafina Corrêa-RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a contar de 05 de abril de 2013, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida 25 de Julho, 202, centro, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas, proprietária(s) de imóvel(is), interessada(s) em firmar termo de cessão de direitos de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para a extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietária(s) de imóvel(is), que tenham o interesse em firmar cessão de direitos de exploração mineral, por meio de instrumento administrativo com o município de Serafina Corrêa para a extração de cascalho ou saibro no município de Serafina Corrêa-RS.

1.1.1. Pretende-se licenciar inicialmente até 04 áreas de terras localizadas dentro do perímetro do Município, devendo os técnicos, indicar a ordem de prioridade levando em conta a questão ambiental e localização.

1.2. Os interessados podem apresentar mais de uma área em pontos diferentes deste Município.

1.3. O Município de Serafina Corrêa, RS, tem o interesse em utilizar área(s) de até 2 hectares, que poderá estar inserida dentro de uma área maior, sendo de sua responsabilidade a obtenção de todos os licenciamentos necessários para tal fim.

1.3.1. Caso o Município não obtiver os licenciamentos necessários para exploração do cascalho ou saibro, fica o presente sem efeito, a considerar que o objeto do Chamamento Público é único e exclusivamente para a exploração daquele minério.

1.4. O instrumento administrativo perdurará por um período de 5 (cinco) anos, a contar da obtenção dos licenciamentos necessários.

1.5. O Município será o responsável pela retirada do cascalho ou saibro da(s) área(s), de acordo com as normas legais exigidas, sem provocar danos ambientais, inclusive recuperação da área degradada de acordo com o projeto aprovado por órgão ambiental.

1.6. Este ato de chamamento tem caráter de cadastro prévio, não gerando direito ao ofertante da efetivação de qualquer instrumento administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas deverão apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;



- b) Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- d) Certidão negativa de débito com o INSS;
- e) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- f) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel;
- g) Declaração para o qual tem a intenção de destinar a área.
- h) Croqui da área do imóvel.
- i) CCIR (INCRA) atualizado relativo ao imóvel;
- j) NIT / Receita Federal (ITR) atualizado relativo ao imóvel.

2.1.2. Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG), se casado, ambos os cônjuges;
- b) cópia do CPF, se casado, ambos os cônjuges;
- c) Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);
- d) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel;
- e) Declaração para o qual tem a intenção de destinar área;
- f) Croqui da área do imóvel.
- i) CCIR (INCRA) atualizado relativo ao imóvel;
- j) NIT / Receita Federal (ITR) atualizado relativo ao imóvel.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para a seleção da(s) área(s) destinada(s) a extração de minerais, cascalho ou saibro, serão observados os critérios básicos previstos na legislação ambiental federal, estadual e municipal e nas demais legislações pertinentes à matéria, assim como de estudo preliminar de aproveitamento de área que as mesmas comportam.

3.2 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) a questão do menor impacto ambiental
- b) a menor dificuldade para operacionalizar o licenciamento e a recuperação da área após degradada.
- c) facilidade de acesso ao imóvel.
- d) localização do imóvel.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou físicas não poderão ceder ou transferir quaisquer de seus direitos relacionados a(s) área(s) de terra(s) enquanto estiver nos trâmites previstos neste chamamento público, a não ser em decorrência de decisão judicial.

4.2. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.4. Impedidas de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.



5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1 A(s) área(s) selecionada(s) será(ão) formalizada(s) mediante instrumento administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas na legislação pertinente ao assunto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos proprietários/credenciados será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por metro cúbico extraído, através de pagamentos mensais, a serem realizados de acordo com o Laudo de quantidade de material extraído, devidamente assinado por responsável técnico designado para tal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A análise da documentação apresentada, e dos critérios de classificação será realizada por Comissão Técnica composta por servidores técnicos municipais designados pelo Prefeito Municipal.

7.2. Após os trâmites internos de aferição das condições do(s) imóvel(is) e sua avaliação, decidindo-se pela sua viabilidade, o Município solicitará do ofertante a juntada dos documentos indispensáveis a realização do instrumento administrativo.

7.3. Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas do ofertante outras informações ou documentos, necessários à análise das condições do imóvel.

7.4. Na hipótese prevista no artigo anterior, o imóvel que não for escolhido permanecerá cadastrado para eventual contrato administrativo futuro, se for do interesse das partes, momento em que poderá, se necessário, ser realizado novo estudo.

8. INFORMAÇÕES

8.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Departamento de Engenharia, Av. 25 de Julho, 202, centro, Serafina Corrêa/RS, pelo Fone nº (54) 3444-8125 ou no seguinte endereço eletrônico www.serafinacorrea.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2013.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 02-04-2013.

Genoír Comunello

Secretário Municipal de Administração.

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 02-04-2013 a 23-04-2013.

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 02-04-2013